

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JOSE EDUARDO MACHADO e **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATAGUASES**, CNPJ n. 20283032/0001-59, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). JOSÉ PORFÍRIO DO CARMO – CPF: 023.086.146-68; celebram o presente **TERMO ADITIVO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 09 de agosto de 2014 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA**, com abrangência territorial na cidade de **CATAGUASES/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar neste sábado dia **09/08/2014** fará jus, de uma garantia de remuneração de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, a ser paga, com destaque, na folha de pagamento do salário do mês agosto de 2014.



CLÁUSULA QUARTA- MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$ 200,00 (cem reais) a favor do empregado prejudicado

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento será de 8:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este termo aditivo é aplicado somente para Comércio Varejista e Atacadista, excluindo os gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Poderá ser utilizado o banco de compensação horas extras estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação das horas extraordinárias, constantes deste ADITIVO.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SÉTIMA - DOMINGOS E FERIADOS

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

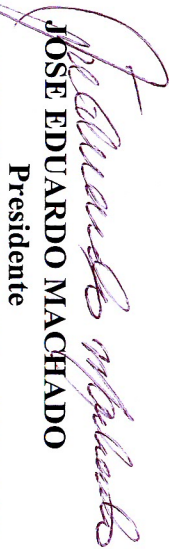


Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA – EFEITOS

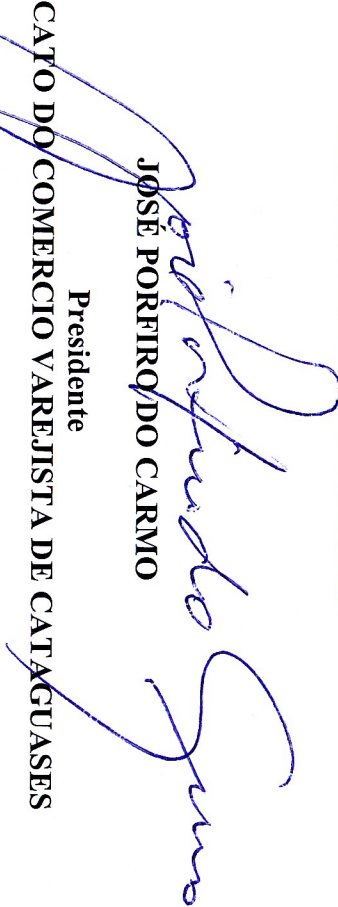
Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo de trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor, sendo levado registro e depósito junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Cataguases, 04 de agosto de 2014.


JOSE EDUARDO MACHADO

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE CATAGUASES**


JOSÉ PORFÍRO DO CARMO

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATAGUASES